



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**Município de Nova Alvorada do Sul**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 012/2024**

**Dispõe sobre a criação do Programa de Proteção da Saúde Bucal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** – Fica instituído no Município de Nova Alvorada do Sul o Programa de Proteção da Saúde Bucal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

**Parágrafo único** – O programa instituído no caput será desenvolvido no âmbito da rede de saúde do Município, com apoio de especialistas e de representantes de associações de pais de autistas, e terá como objetivos:

- I** – oferecer aos autistas tratamento de saúde bucal adequado às suas necessidades;
- II** – ter atendimento por profissional especializado;
- III** – ter atendimento prioritário;
- IV** – capacitar e especializar profissionais na área de saúde bucal para atendimento a pessoa com transtorno do espectro autista – TEA;
- V** – inserir as ações previstas no programa instituído por esta lei no Programa Saúde da Família;
- VI** – absorver novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria na qualidade de vida dos autistas e familiares.

**Art. 2º** – Esta lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Novas Alvorada do Sul - MS, 13 de Maio de 2024.

**JUSTIFICATIVA:** As alterações comportamentais são um importante complicador no atendimento de pacientes com transtorno do espectro autista, tendo em vista a dificuldade para a realização de exames e tratamentos odontológicos nesses pacientes. Estudos que comparam a dentição de uma criança autista com a dentição de uma criança sem o TEA indicam que, na dentição decídua, o índice de cárie é maior em crianças autistas. O autismo apresenta diversos aspectos que dificultam muito a abordagem odontológica, embora muitas alternativas possam ser utilizadas para viabilizar essa abordagem, como o condicionamento comportamental, para que haja promoção de saúde bucal. O desconhecimento sobre o transtorno e o consequente despreparo dos profissionais para lidar com as especificidades do autismo, bem como com as apreensões familiares, também devem ser considerados, pois muitas vezes inviabilizam uma intervenção eficaz e práticas clínicas efetivas. Realizar procedimentos odontológicos, desde os mais simples, envolve a necessidade do conhecimento prévio do padrão do comportamento autístico e do seu histórico, já que o autismo exibe heterogeneidade na amplitude das suas manifestações. O comportamento ritualístico provoca medo do novo, e as deficiências de



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**Município de Nova Alvorada do Sul**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

comunicação entre o profissional e o paciente autista são um entrave para a realização do tratamento odontológico. Com a criação do programa de saúde bucal instituído por esta lei, haverá significativa melhora na qualidade de vida tanto dos autistas quanto dos familiares. Assim sendo, solicito aos nobres pares a aprovação desta proposta.

**Andrea Fernandes Fim Morais (PSDB)**  
**Vereadora**